

Referência: Lopes, Maria Antónia - “Musealizar misericórdias conhecendo a sua história” in *I Jornadas de museologia nas Misericórdias. Atas*, coord. de Rita Fernanda do Vale Pinto Pedras, Penafiel, Misericórdia de Penafiel, 2015, pp. 49-62.

## **Musealizar misericórdias conhecendo a sua história**

Maria Antónia Lopes  
Universidade de Coimbra  
lopes.mariantonia@gmail.com

### **Introdução**

As misericórdias portuguesas, na maioria com várias centenas de anos, possuem um património rico e de cariz diversificado. Muitas delas estão agora a envidar esforços para o valorizar, musealizando-o, o que o permite preservar, devolvê-lo à comunidade que o criou (e tantas vezes esqueceu) e integrá-lo nas rotas turísticas. Não sou museóloga, mas parece-me evidente que para uma correta estruturação dos espólios, da sua sinalética e das explicações fornecidas aos diferentes públicos que o visitam, é imprescindível conhecer a história das misericórdias, desde a sua natureza e objetivos às suas atividades ao longo dos séculos, passando pelas tutelas, dirigentes, funcionários, público-alvo. Se assim não for, não se entende por que razão as Santas Casas possuem tais patrimónios nem qual era o seu objetivo, perdendo-se e/ou deturpando-se o seu contributo para o conhecimento e compreensão da instituição e da sociedade que a sustentou e modelou ao longo dos séculos.

Desde as suas origens, e até 1979, as misericórdias foram sempre confrarias de natureza civil e sem caráter nem tutela eclesiásticos. Como se explica, então, o seu riquíssimo património em arte sacra, desde as igrejas e capelas aos espólios móveis? Porquê, dentro destes, a insistência na representação da Senhora do Manto, da Visitação, da Paixão de Cristo, das almas do Purgatório? Por que razão era tão frequente

que se construíssem as igrejas e sedes das misericórdias perto das câmaras municipais? Em suma, a questão é: que tipo de mensagem pode ser transmitida pelos responsáveis dos espaços museológicos das Santas Casas se os visitantes desconhecerem o que foram essas instituições e qual finalidade dos objetos ali presentes?

Este texto visa, pois, explicar como e porquê se constituíram os patrimónios das misericórdias e como é urgente trabalhar para os preservar e compreender. O enquadramento histórico que se faz pretende também evidenciar que a criação de núcleos museológicos nas misericórdias não pode circunscrever-se aos espólios de arte sacra, porque dessa forma está a deturpar-se gravemente a sua história e deixa por explicar como essas instituições contribuíram para a construção de identidade das comunidades (locais, regionais e nacional) em que se inseriam e como estas as modelaram. Refiro-me à necessidade de preservar, inventariar, estudar e musealizar o património material não artístico de natureza utilitária. Porque este texto trata do espólio a musealizar, não aludo aos acervos documentais escritos das misericórdias, que devem ser conservados, inventariados, parcialmente musealizados também, mas, acima de tudo, têm de ser disponibilizados à consulta dos investigadores.

## **1. Natureza, objetivos e evolução das misericórdias – uma história de 500 anos**

As misericórdias portuguesas não eram equivalentes a instituições homónimas italianas ou espanholas, pois nestes países a designação referia-se a hospitais e/ou casas de expostos e/ou casas de internamento de pobres. A sua natureza jurídica e tutela era também completamente distinta. Embora, formalmente, as misericórdias portuguesas fossem confrarias ou irmandades, distinguiam-se também destas instituições pela natureza jurídica, que era civil, pelas atividades que eram de carácter espiritual e social e pelo público-alvo, a comunidade em que se inseriam, e não os membros da irmandade. Só podiam ser constituídas pelo rei ou com a sua autorização e os seus regulamentos (compromissos) eram obrigatoriamente aprovados pelo poder central, que as tutelava. Estiveram sempre isentas da jurisdição eclesiástica, querendo isto dizer que nem os párocos nem os bispos tinham qualquer poder de intervenção na sua atividade. A ação das misericórdias integrava-se na doutrina católica, obviamente, mas eram associações de leigos, embora também os clérigos pudessem nelas ingressar na qualidade de

cristãos, como todos os outros. Por tudo isso, as misericórdias portuguesas são instituições que só existem em Portugal e nos países que constituíram o seu império<sup>1</sup>.

A fundação da primeira misericórdia, a de Lisboa, deve-se à rainha-viúva D. Leonor de Lencastre, em 1498, no período da sua regência durante o reinado de D. Manuel I (1495-1521). Depois, foi decisiva a ação do rei, que incentivou a criação de misericórdias por todo o país, chegando a enviar homens da sua confiança às cidades e vilas principais para que incitassem os dirigentes e influentes locais a instituírem-nas, atraindo-os com vários privilégios e regalias<sup>2</sup>. A fundação de misericórdias por todo o reino inseriu-se num “esforço da Coroa em organizar a assistência”<sup>3</sup>. Trata-se, pois, de uma ação política. A origem das misericórdias integrava-se ainda nas novas formas de espiritualidade e devoção que chamavam os leigos a viver a sua fé com obras, a intensificar o recurso à intercessão da Virgem Maria e à oração pelas almas do Purgatório.

As principais razões da fundação e rápida expansão das misericórdias logo no século XVI são, em síntese, de ordem espiritual e de Estado, onde também confluíam interesses das elites locais: ingressando numa Misericórdia conseguia-se ou patenteava-se prestígio pessoal e adquiriam-se privilégios civis e indulgências; mais tarde, com o seu enriquecimento, acesso fácil ao mercado de capitais ou ao arrendamento ou aforamento de terras. As misericórdias eram constituídas por duas classes de confrades: os de 1ª condição, nobres, eclesiásticos e magistrados, e os de 2ª condição, mestres de ofícios, mercadores, lavradores nas zonas rurais, isto é, a elite do terceiro estado. O órgão dirigente de cada misericórdia era a Mesa, que era eleita e tinha mandato anual. Era composta pelo provedor, o dirigente máximo, pelo escrivão (ambos irmãos de 1ª condição) e por 11 conselheiros, sendo cinco de 1ª e seis de 2ª condição. Os seus

---

<sup>1</sup> Maria Antónia Lopes, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010, pp. 46-48; Maria Antónia Lopes e Isabel Drumond Braga, “The Portuguese Social Care System in the Modern Age: An Originality Case in Catholic Europe?” in Francesco Ammannati (a cura di), *Assistenza e Solidarietà in Europa secc. XIII-XVIII / Social Assistance and Solidarity in Europe from the 13<sup>th</sup> to the 18<sup>th</sup> centuries*, Florença, Firenze University Press, 2013, pp. 31-55.

<sup>2</sup> António de Oliveira, “A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra no contexto das instituições congêneres”, *Memórias da Misericórdia de Coimbra*, Coimbra, Misericórdia de Coimbra, 2000, pp. 11-41; Isabel dos Guimarães Sá, “As Misericórdias: da fundação à União Dinástica” in José Pedro Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 1. Fazer a história das misericórdias*, Lisboa, UMP, 2002, pp. 19-45.

<sup>3</sup> Isabel dos Guimarães Sá e José Pedro Paiva, “Introdução” in Isabel G. Sá e José P. Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 3. A fundação das misericórdias: o reinado de D. Manuel I*, Lisboa, UMP, 2004, p. 8.

membros, no número simbólico de treze, passaram depois a ser conhecidos por mesários.

Inicialmente, podiam ingressar nas misericórdias, como em qualquer outra irmandade, homens e mulheres sem número limite. Depois de 1577 o novo compromisso de Lisboa impôs *numerus clausus* e interditou a admissão de mulheres, judeus, menores, assalariados e analfabetos. O processo de elitização é evidente. Mas em muitas povoações era impossível preencher a irmandade se fossem excluídos os iletrados. Por isso eles serão uma presença vulgar nas terras mais pequenas. Quanto ao cristãos-novos, “pese embora a proibição (...), aqui e ali continuaram a admitir-se, provando a permeabilidade existente, a dificuldade em os segregar definitivamente e o esforço que os descendentes dos judeus convertidos à força faziam para ocultar a sua origem, utilizando, entre outras estratégias, a ostentação do estatuto de irmãos de uma misericórdia”<sup>4</sup>. Foi o marquês de Pombal que pela lei de 25 de maio de 1773 proibiu a discriminação dos cristãos-novos, o que se patenteia nos compromissos das misericórdias anteriores a essa data, onde as interdições raciais se encontram truncadas. Também se sabe que houve algumas exceções em relação às mulheres, chegando a haver provedoras, como aconteceu no século XVII pelo menos nas vilas da Feira<sup>5</sup> e de Aldeia Galega do Ribatejo (atual Montijo)<sup>6</sup>, e que numa data tão tardia como 1818, a Misericórdia do Mogadouro acolhia mulheres como membros da irmandade<sup>7</sup>. Será só a partir do último terço do século XIX que as mulheres passam a ser legalmente admitidas em algumas misericórdias, num difícil processo que em alguns casos se prolongou até à década de 1980<sup>8</sup>.

As misericórdias subsistiram inicialmente de esmolos (recolhidas por mamosteiros, a quem se concediam privilégios para os atrair, podendo ser contratados

---

<sup>4</sup> Maria Marta Lobo de Araújo e José Pedro Paiva, “Introdução” in Maria Marta L. Araújo e José P. Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 6. Estabilidade, grandeza e crise: da Restauração ao final do reinado de D. João V*, Lisboa, UMP, 2007, p. 14.

<sup>5</sup> Francisco Ribeiro da Silva, “A Misericórdia de Santa Maria da Feira: breve notícia histórica”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, 12, Porto, 1995, pp. 357, 361.

<sup>6</sup> José Simões Quaresma, *Albergaria, Hospital e Misericórdia de Aldeia-Galega do Ribatejo: apontamentos e lembranças para a sua história*, s.l., Ed. Autor, 1948, p. 45-46; 53-54.

<sup>7</sup> Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, “Introdução” in Maria Antónia Lopes e José P. Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 7. Sob o signo da mudança: de D. José I a 1834*, Lisboa, UMP, 2008, p. 27.

<sup>8</sup> Maria Antónia Lopes, “As Misericórdias: de D. José ao final do século XX” in José Pedro Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 1...*, cit., pp. 92-93; Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, “Introdução” in Maria Antónia Lopes e José P. Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 8. Tradição e modernidade: o período da monarquia constitucional (1834-1910)*, Lisboa, UMP, 2010, p. 18.

por processos de arrematação de renda) e doações régias de dinheiro, de géneros (entregas anuais de açúcar, incenso...) e de certos rendimentos. Durante o reinado de D. João III (1521-1557) as misericórdias começaram a adquirir padrões de juros (títulos de dívida da Coroa) e por lei de 1593 receberam o monopólio dos enterros, constituindo-se o aluguer do mobiliário fúnebre importante fonte de réditos. De salientar, que nenhuma destas modalidades de receita assentava em bens imóveis. Mas sabe-se que as misericórdias adquiriram os seus primeiros bens de raiz, provenientes da incorporação de confrarias e hospitais, num processo que se iniciou logo no reinado de D. Manuel e que se intensificou na segunda metade do século XVI<sup>9</sup>. A transformação de confrarias pré-existentes em misericórdias ou a sua incorporação, as doações particulares por testamento em prol da alma, isto é, de propriedades vinculadas cujo rendimento se destinava a custear os sufrágios, e a integração dos hospitais camarários ou régios com as suas rendas, transformaram as misericórdias em instituições economicamente poderosas. As incorporações foram em parte facilitadas pela má administração que na época atingia grande parte das instituições de caridade<sup>10</sup>. Paradigmática foi a anexação do maior hospital do reino, o Hospital de Todos os Santos de Lisboa, em 1564, revelando o prestígio e poder já alcançados pela Misericórdia da capital. “As misericórdias passavam a constituir a matriz referencial das instituições assistenciais”<sup>11</sup>.

Ao longo do século XVII é notório o aumento da riqueza patrimonial, mas há já também, em muitas, sinais de endividamento. As misericórdias tenderam a optar pelo investimento em juros, indiferentes às condenações morais da usura: capitalização dos bens e concessão de crédito oneroso a particulares, a troco de hipotecas. Mas a nobreza, clientela habitual destes capitais (ou a Coroa, quando se aplicava o dinheiro em títulos de dívida), era má pagadora e muitas vezes controlava as misericórdias. Com o aumento dos legados testamentários e instituição de bens vinculados a obras pias, as misericórdias enriqueceram muito, mas acumularam demasiados encargos de missas que se tornava impossível cumprir.

No século XVIII todas estas tendências se acentuaram: grandes dificuldades financeiras provocadas pelos créditos malparados, pela inflação nos finais da centúria,

---

<sup>9</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “As Misericórdias: da fundação à União Dinástica”, cit., pp. 28-29.

<sup>10</sup> Paulo Drumond Braga, “A crise dos estabelecimentos de assistência aos pobres nos finais da Idade Média”, *Revista Portuguesa de História*, 26, Coimbra, 1991, pp. 175-190.

<sup>11</sup> Ângela Barreto Xavier e José Pedro Paiva, “Introdução” in Ângela B. Xavier e José P. Paiva (ed.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 4. Crescimento e consolidação: de D. João III a 1580*, Lisboa, UMP, 2005, p. 11.

pelo número excessivo de missas, pela má administração e corrupção dos dirigentes<sup>12</sup>. O estatuto social dos devedores faltosos acompanhava a composição social de cada localidade, mas eram sempre as suas elites: alta fidalguia em Lisboa<sup>13</sup>, lavradores, padres e confrades em pequenas localidades rurais. De um modo geral, ia diminuindo também o pequeno mas seguro rendimento proveniente do monopólio dos enterros, em benefício de outras confrarias e, sobretudo, das ordens terceiras. Mas foram também várias as que beneficiaram de grandes heranças de portugueses falecidos na colónia do Brasil.

Embora seja habitual considerar o século XVIII, nomeadamente a sua segunda metade, e as primeiras décadas de Oitocentos como um período de decadência das misericórdias, a crise não foi avassaladora. Fundaram-se poucas misericórdias, mas a criação de novos serviços nas já existentes, o alargamento, beneficiação e inauguração de edifícios, sobretudo hospitais, e a confiança nelas depositada por tantos benfeitores não podiam ter ocorrido em época de profunda depressão. Apesar das dificuldades económicas, o peso crescente da assistência aos pobres verifica-se em todas as misericórdias que já foram objeto de estudo, o que nos obriga a matizar o cenário de crise total destas irmandades em finais de Antigo Regime. De facto, neste período, ocorreu uma mutação absolutamente fundamental no que concerne à ação das misericórdias: é que os testadores tendiam cada vez mais, também a isso compelidos pelo espartilho legislativo então produzido, a restringir a constituição de património vinculado à celebração de missas, privilegiando agora o socorro aos doentes, presos, idosos, pobres envergonhados, donzelas, órfãos ou enjeitados e isso materializava-se de imediato nos novos serviços que iam surgindo nas misericórdias. Mesmo que os dirigentes destas instituições não acompanhassem a evolução das ideias, viam-se obrigados a cumprir as imposições dos legados que recebiam. Assim sendo, a assistência prestada pelas Santas Casas era o reflexo imediato, sem qualquer hiato temporal, da vontade dos possidentes da época – os quais eram depois eram retratados em pinturas encomendadas pelas misericórdias e que hoje se veem em muitas nas chamadas “galerias dos benfeitores”. Acresce que algumas destas confrarias, também elas sensibilizadas por novas formas de encarar a vida e a morte, inauguravam serviços

---

<sup>12</sup> Maria Antónia Lopes, “As Misericórdias: de D. José ao final do século XX”, cit., pp. 79-81.

<sup>13</sup> Nuno Gonçalo Monteiro, “O endividamento aristocrático (1750-1832): alguns aspectos”, *Análise Social*, 116-117, Lisboa, 1992, pp. 263-283.

inovadores por sua iniciativa e com rendimentos próprios, sem que os compromissos ou os instituidores a isso as obrigassem.

Por outro lado, se no último terço do século XVIII a nobreza tendia a afastar-se da direção destas irmandades – porque a Coroa, muito vigilante, coartava o uso abusivo que faziam do património – isso não significava o esvaziamento de outras elites que agora emergiam e para quem não era despidendo, muito longe disso, ingressar nas misericórdias e comandar os seus destinos, se não tanto pelas vantagens económicas, pelo reconhecimento social de que passavam a usufruir. Para outros, mais modestos e em percurso de ascensão social, tanto individualmente como ao nível do grupo profissional (caso dos boticários ou dos negociantes), era importantíssimo se conseguissem integrar a classe dos irmãos de 1ª condição. Nem que para isso tivessem de ingressar na 2ª e, já admitidos e movendo influências, alcançassem a almejada mudança de categoria.

Com a implantação da monarquia constitucional, como o país não dispunha de meios para a criação de base de um novo sistema assistencial e, por outro lado, o que existia assentava numa rede bem disseminada de misericórdias – instituições não eclesiásticas, arreigadas nos hábitos locais, dotadas de meios financeiros e sob a tutela do Estado – a nova ordem constitucional considerou-as insubstituíveis, as pedras basilares do sistema nacional de beneficência. E por isso mesmo, a Constituição de 1822, a mais radical ao nível da organização política, que almejava romper resolutamente com as heranças do passado, apostou na consolidação e expansão das instituições existentes – misericórdias, hospitais e casas de expostos – recomendando-as ao Parlamento e aos governos. Pela mesma razão, a desamortização da década de 1830 não visou esses estabelecimentos. Quanto à desamortização de 1866, a que atingiu as instituições de beneficência, não foi uma expropriação porque só as obrigou a alinear os imóveis de que não necessitavam para as suas atividades, aplicando-se depois o produto da venda em inscrições de crédito público, cuja propriedade e juros continuavam a pertencer às instituições. Na prática, tratou-se de transformar bens de raiz em capital. Contudo, o processo de alienação adotado não salvaguardou os interesses das misericórdias.

Vários diplomas legais e os sucessivos códigos administrativos instalaram um sistema aperfeiçoado de apertada fiscalização e normalização das atividades das instituições de beneficência, racionalizando os seus gastos e canalizando-os para o que

consideravam ser socialmente mais útil. Mas as medidas fiscalizadoras dos governos liberais não corporizaram uma rutura com a política anterior, como poderá parecer se nos deixarmos persuadir pelas novidades administrativas e terminológicas. Aliás, o alvará de 18 de outubro de 1806 foi repetidamente invocado durante a monarquia constitucional. Este diploma conferira às misericórdias, hospitais e rodas de expostos uniformidade e maior solidez económica, impusera novas práticas assistenciais e a inspeção regular das suas atividades.

Procedeu-se também, no século XIX, a uma importante transferência de património edificado para as instituições de beneficência públicas e privadas, proveniente de edifícios devolutos na sequência da extinção das ordens religiosas. Assim sendo, o encerramento dos conventos (masculinos em 1834 e femininos ao longo do século<sup>14</sup>), longe de contribuir para debilitar os cuidados assistenciais, como por vezes se lê, pelo contrário, dotou o sistema de instalações muito superiores, tanto em área como em condições de habitabilidade, permitindo-lhes a ampliação de atividades, quase sempre hospitalares. Por esta razão, há tantas misericórdias instaladas em antigos edifícios conventuais e, como é óbvio, a sua tipologia e iconografia sacra, agora musealizada ou a musealizar, não pode ser compreendida segundo a mundividência misericordiana.

No domínio da beneficência, o Estado oitocentista atuava de duas formas: com “administração primária e direta” e com “administração secundária e indireta”<sup>15</sup>, sendo esta última a que se aplicava às misericórdias. Era exercida pelos agentes periféricos do poder central, agora os governadores civis, com atribuições mais latas do que tinham sido as dos provedores e corregedores das comarcas anteriores ao Liberalismo. A nível concelhio, atuavam os administradores dos concelhos. Esta tutela era pesada, pois as misericórdias eram obrigadas a apresentar e a aguardar aprovação ministerial e/ou distrital de estatutos, orçamentos, relatórios de contas, despesas extraordinárias, resgate de aplicações financeiras, venda e aquisição de bens imobiliários, contratações de pessoal, etc. Por sua vez, as autoridades administrativas tinham poder de dissolução dos órgãos dirigentes e de nomeação de comissões administrativas, o que tornava as misericórdias (as mais poderosas das instituições assistenciais) uma influente arena

---

<sup>14</sup> Se os frades foram expulsos dos conventos, o mesmo não sucedeu com as freiras, o que seria inconcebível, atendendo às concepções de então sobre a fragilidade e pureza das mulheres. Os conventos femininos, onde não mais nenhuma religiosa pôde professar, foram extintos à medida que falecia a última freira, num processo que se arrastou até finais do século.

<sup>15</sup> Expressão utilizada em portaria de 12 de Abril de 1866 assinada por Joaquim António de Aguiar.



política. Poucas misericórdias importantes escaparam às comissões administrativas e em algumas delas as nomeações sucederam-se, acompanhando sem reboços a rotatividade governamental. Noutros casos, permanecendo uma aparente normalidade eleitoral, os sufrágios para as mesas eram fortemente manipulados. Mas, para além do evidente peso político que advinha do controlo das misericórdias por parte dos governos centrais e seus agentes, os cargos diretivos destas irmandades eram disputados (tanto por nomeações como através do sufrágio) por um vasto conjunto de outras razões, que atraíam as elites. Por isso, ao traçar-se o perfil social dos seus dirigentes, invariavelmente se conclui serem membros elitários locais, que, naturalmente, refletiam a configuração social das comunidades, estando sempre escorados no regime político vigente. O mesmo acontecera desde o seu enriquecimento, séculos antes, e assim será também na 1ª República e no Estado Novo<sup>16</sup>. De facto, as misericórdias foram importantes instituições de poder local que se afirmavam e eram tanto ou mais poderosas que outras entidades locais. Esta característica explica, por exemplo, a implantação das sedes das misericórdias no espaço urbano, quase sempre o mais próximo possível das câmaras municipais e/ou da igreja matriz.

Ao contrário do que por vezes se afirma, a 1ª República não hostilizou as misericórdias. O maior efeito foi sentido na drástica redução dos atos de culto, mas enquanto instituições de beneficência, foram patrocinadas. A convicção da existência de hostilidade republicana pelas misericórdias assenta no pressuposto erróneo de que tais instituições eram eclesiásticas e no desconhecimento das relações entre o poder político e essas irmandades ao longo dos tempos. A sua natureza manteve-se inalterada até 1940. Neste ano, o código administrativo definiu-as como “estabelecimentos de assistência ou beneficência criados e administrados por irmandades ou confrarias canonicamente erectas” (art.º 433). Nascia a polémica. Embora o artigo mantivesse a obrigatoriedade da aprovação dos compromissos por parte do governo, o carácter canónico implicava a sua integração na esfera eclesiástica e era agora fácil à hierarquia católica reclamar a tutela. Contudo, as misericórdias não eram consideradas associações religiosas ou eclesiásticas nos textos da Concordata, do Estatuto da Assistência Social e do próprio Código Administrativo. Era previsível que tal ambiguidade acarretasse

---

<sup>16</sup> Sobre este assunto, ver os meus trabalhos “As misericórdias como palcos de luta partidária e instrumentos de domínio político (1834-1945)” in *Congresso Internacional 500 Anos de História das Misericórdias - Atas*, Braga, Misericórdia de Braga, 2014, pp. 239-258 e “A luta pelo domínio das Misericórdias: da Monarquia Liberal ao Estado Novo (1834-1945)” in PAIVA, José Pedro (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 10. Novos estudos*, Lisboa, UMP (prelo).

dúvidas e dificuldades práticas. Assim, o dec-lei de 7.11.1945 veio esclarecer essa dualidade, estabelecendo fronteiras cuja necessidade fora gerada pela definição que o Código consignava. Segundo esse decreto, as misericórdias eram estabelecimentos de assistência ou beneficência com compromissos “elaborados de harmonia com o espírito tradicional das instituições para a prática da caridade cristã”, obrigatoriamente aprovados pelo Ministro do Interior. Junto das misericórdias existiam irmandades ou confrarias canonicamente eretas que tinham por exclusiva finalidade praticar atos de culto e conceder assistência religiosa e moral. Enquanto instituições assistenciais, continuavam em tudo fora da tutela eclesiástica, mas as misericórdias possuíam agora uma dupla natureza e uma dupla tutela, a do governo e a dos bispos, solução que desagradou a quase todos. Era este o enquadramento jurídico à data da Revolução de 1974. Ressalve-se que nada disto se aplicava à Misericórdia de Lisboa, pois desde 1834 deixara de ser uma misericórdia, apesar da manutenção do nome<sup>17</sup>.

Em dezembro de 1974, pelo dec-lei 704/74 do governo de Vasco Gonçalves, os hospitais centrais e distritais das misericórdias passaram a integrar a rede nacional hospitalar e a ser administrados por comissões nomeadas pelo governo. Não era exatamente uma nacionalização, porque a propriedade dos edifícios manteve-se, mas foram utilizados pelo Estado a título gratuito. O dec-lei 618/75 estendeu aos hospitais concelhios o que se decretara para os centrais e distritais. Perdidos os hospitais, as misericórdias teriam de exercer outras modalidades de ação social, sob pena de extinção. Foi um golpe duramente sentido. A Igreja, com quem contavam, demorou a reagir, só se pronunciando em abril de '76, mas já desde março do ano anterior que dirigentes de várias misericórdias se movimentavam e, em julho de 1976, estavam preparados para anunciar a realização de um congresso nacional que viria a decorrer em novembro.

Pela voz do secretário geral, o congresso de 1976 reclamou para as misericórdias a natureza de instituições “eclesiais”, chamando-lhes “plantas do jardim da Igreja”. Reivindicava-se, entre outras exigências, a revisão da legislação prejudicial às misericórdias, tanto anterior como posterior ao 25 de Abril, que fosse “reconhecida a natureza jurídica tradicional de irmandades ou confrarias canonicamente erectas para a prática da caridade cristã” e que lhes fosse restituída a posse e administração dos bens “recentemente esbulhados”, ou, não sendo possível, se procedesse aos arrendamentos. A

---

<sup>17</sup> Ver o meu texto “As Misericórdias: de D. José ao final do século XX”, cit.

União das Misericórdias Portuguesas (UMP) foi formalmente constituída no próprio congresso e, por vontade dos seus promotores, teve ereção canónica concedida pelo bispo de Viseu (24.1.1977). O governo de Maria de Lurdes Pintasilgo, no 1º Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de 29.12.1979, definiu as misericórdias como “associações constituídas na ordem jurídica canónica com o objectivo de satisfazer carências sociais e de praticar actos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios da doutrina e moral cristãs”. “Adquirem personalidade jurídica e são reconhecidas como instituições privadas de solidariedade social, mediante participação escrita da sua erecção canónica, feita pelo ordinário diocesano aos serviços competentes do Ministério dos Assuntos Sociais” (art.º 56). O artigo 59 dispunha que a extinção de qualquer misericórdia devia ser comunicada pelo ordinário diocesano ou pelos tribunais competentes. Ficava revogado o regime dualista em vigor desde 1945 e as misericórdias passaram a depender dos bispos – novidade absoluta nos seus quase 500 anos de história. Pelo dec-lei 119/83 (governo de Pinto Balsemão), entrou em vigor o 2º Estatuto das IPSS que manteve a definição de 1979, mas afirmava claramente que as misericórdias podiam ser extintas pelo ordinário diocesano ou pelos tribunais (art.º 71). Estava, pois, consumada a transformação da natureza multiseular das misericórdias, sem que, aparentemente, os governantes disso se apercebessem.

Como as misericórdias passaram a ser consideradas instituições sob tutela eclesiástica, havia que enquadrá-las no âmbito do Direito Canónico. Poderosos interesses se jogavam e evoluía-se rapidamente no sentido de uma estrita dependência dos bispos. Doravante, a ameaça à autonomia das misericórdias (que, na verdade, nunca haviam tido plenamente) viria da Igreja. Os conflitos entre os bispos e as misericórdias das suas dioceses e entre a Conferência Episcopal Portuguesa e a UMP estalaram a partir dos anos 1980 e irão marcar as décadas seguintes, incluindo longos processos judiciais levados até às últimas instâncias civis e canónicas<sup>18</sup>.

## **2. Ação social das misericórdias e musealização dos espólios não artísticos**

As misericórdias desempenharam ao longo dos tempos uma ação social vasta e multifacetada e os seus espaços museológicos deveriam patentear-las, o que, infelizmente,

---

<sup>18</sup> Ver o meu texto “Parte II – De 1750 a 2000”, cit., pp. 125-130.

não sucede. Como essas atividades deixaram atrás de si património móvel não artístico e por isso desvalorizado nas conceções museológicas tradicionais, grande parte foi removido ou destruído. Mas restringir o património museológico das misericórdias à arte sacra ou à arte em geral trunca e desfigura a identidade destas instituições. Os dirigentes das santas casas devem estar atentos à importância dos espólios não artísticos e musealizar o que ainda for recuperável. Para o fazer, terão de se rodear de colaboradores que saibam reconhecer os artefactos e as suas funções e perceber como eram imprescindíveis ao quotidiano das instituições cuja identidade se pretende revelar nos seus museus.

Em meados do século XVIII a maioria dos hospitais portugueses era já administrada pelas misericórdias e nos finais da centúria estas concentraram-se cada vez mais naquela vertente assistencial. Ao longo dos séculos XIX e XX a tendência acentuou-se e assim, ao chegarmos a 1974, o Estado geria diretamente apenas os hospitais centrais de Lisboa, Coimbra e, parcialmente, do Porto, pois o de Santo António era da Misericórdia.

Além dos socorros hospitalares gratuitos e recebiam, os doentes pobres eram assistidos pelas misericórdias em visitas domiciliárias pelos “mordomos visitantes”. Algumas destas confrarias tinham médicos entre os seus funcionários que se deslocavam às casas dos pobres e era também vulgar o fornecimento grátis de medicamentos. Para isso, a partir do século XVIII muitas misericórdias montaram boticas próprias destinadas a venda ao público e dádiva dos remédios aos pobres. Nos espaços urbanos as misericórdias podiam ainda proporcionar um serviço de transporte assimilável às nossas ambulâncias: a condução dos doentes ao hospital numa espécie de liteira, a “cadeirinha”.

Visitar os presos foi tarefa assumida desde sempre pelas santas casas. O sistema judicial de Antigo Regime não previa pena de prisão, sendo as sentenças aplicadas multas, castigos físicos, degredo, pena de morte (com ou sem tormentos). A população encarcerada era, portanto, constituída por detidos preventivamente, o que não impedia longas detenções, embora na maioria o não fossem. Uma vez na prisão, os encarcerados não recebiam alimentação, vestuário, cama ou qualquer outra peça de mobiliário, como também ninguém lhes proporcionava assistência médica, jurídica e espiritual. Mais: antes de serem libertados, eram obrigados a pagar a carceragem (alojamento) e o alvará de soltura. Assim, a sobrevivência na prisão dependia em absoluto dos apoios que os

presos tinham no exterior ou do dinheiro que eles próprios possuíam. Os que não dispunham de uma retaguarda da família, de protetores ou de poupanças próprias ficavam totalmente vulneráveis. Quem sempre tinha vivido do seu trabalho acabava por cair na miséria por falta de rendimentos. Não admira, pois, a imagem quotidiana dos presos com as mãos estendidas através das grades ou com cestos pendurados das janelas, esmolando o sustento, e a entrada permanente de pessoas estranhas à cadeia, transportando toda a espécie de víveres e objetos. Nestas condições, fácil é perceber como o socorro prestado pelas misericórdias era absolutamente vital para quem não tinha ninguém que lhe assegurasse a sobrevivência. Os irmãos “mordomos dos presos”, depois de inquirirem sobre os detidos que precisavam absolutamente do socorro, inscreviam-nos no “rol dos presos da Misericórdia” e passavam a prestar-lhes regularmente assistência física (alimentação, vestuário, medicamentos...), espiritual e jurídica.

O socorro aos viandantes foi intensamente praticado pelas misericórdias que instalaram um serviço em rede, simples e eficaz, abrangendo o território nacional. Os viajantes, ainda no século XVIII muito associados a peregrinos e por isso de certa forma sacralizados, dirigiam-se à misericórdia mais próxima a quem solicitavam “carta de guia”, isto é, um documento com a chancela da instituição onde se identificava o viajante, o local de onde partia e a localidade de destino. Recebiam com a *carta*, que era na realidade um certificado de pobreza e do merecimento da esmola, a ajuda monetária que lhes permitia sustentar-se até chegar à misericórdia seguinte. Aqui apresentavam a carta de guia e recebiam o dinheiro necessário à etapa seguinte. E assim, de misericórdia em misericórdia, estes pobres completavam os percursos. Quando doentes e impossibilitados de caminhar, as santas casas forneciam ou pagavam o transporte a cavalo ou em carroças. Algumas misericórdias mantinham também pequenos albergues que proporcionavam, pelo menos, abrigo, luz e aquecimento aos viajantes.

Os funerais gratuitos assegurados a famílias pobres que os requeriam foi serviço também desde sempre prestado pelas misericórdias. Estas confrarias alcançaram o privilégio do exclusivo de “agências funerárias”, o que lhes permitia canalizar os lucros auferidos em cerimónias sumptuosas para o custeamento dos funerais solenes dos confrades e suas famílias e os simples, mas dignos, enterramentos gratuitos dos pobres. Também o acompanhamento dos padecentes e enterramento dos despojos foi obra assumida pelas santas casas. Para os que eram condenados a ter os corpos expostos e

consumidos no local do suplício, as misericórdias alcançaram o privilégio de lhes recolher as ossadas no dia de Todos os Santos, o que faziam em cerimónia ritualizada em que os despojos eram reintegrados na comunidade cristã.

Quanto aos expostos, eram em Portugal, desde o século XVI, atribuição das câmaras municipais. A partir do século XVII e sobretudo do XVIII, o socorro aos enjeitados foi assegurado por algumas misericórdias a título facultativo. Mas, quando o faziam, não arcavam com as despesas, que continuavam a ser suportadas por tributos arrecadados a nível municipal. Os expostos nunca foram criados em orfanatos. As casas da Roda onde eram depositados funcionavam como placas giratórias, pois logo que possível as crianças eram entregues a amas de leite, em geral camponesas pobres que iam buscá-los para rentabilizar o seu leite após o desmame ou morte dos filhos. Em 1836 o encargo com os expostos foi retirado às misericórdias que o exerciam, passando todos para a responsabilidade das autoridades municipais e distritais. Só em Lisboa assim não se procedeu, mas a Santa Casa da capital já não era uma misericórdia.

Quase todas as misericórdias distribuía dotes para casamento a órfãs pobres, ação muito importante ao longo dos séculos XVII e XVIII, embora esta modalidade de correção social não fosse exclusiva das misericórdias. O mesmo se diga dos recolhimentos (para raparigas e mulheres adultas) e colégios existentes no país, instituições dispendiosas só possíveis nas santas casas mais opulentas. Nos finais do século XIX algumas misericórdias fundaram balneários públicos, albergues noturnos, cozinhas económicas, orfanatos, asilos de inválidos e/ou idosos. Contudo, era para a atividade hospitalar que a grande maioria canalizava quase todos os seus esforços, instalações e recursos. O facto de em 1974-75 terem sido privadas dos hospitais e ameaçadas de extinção se não tivessem outra atividade social, conduziu as misericórdias uma forte diversificação de funções que privilegiaram os cuidados aos idosos e crianças. Com as novas receitas dos arrendamentos dos edifícios hospitalares a partir de 1980, e, depois, com os amplos apoios da Segurança Social, as misericórdias fundaram jardins de infância, creches, lares de terceira idade, centros de dia. Agora, e desde há uns anos, abrem-se cada vez mais a atividades culturais.

As misericórdias foram, pois (e são), instituições com uma ação muito lata. Para assegurar todos esses serviços, eram necessários recursos humanos: contratação de padres, sacristães, “moços da capela”, advogados, funcionários de secretaria, médicos, sangradores, boticários, enfermeiros, cozinheiros, celeireiros, andadores, criados, etc. É

bom de ver que, além dos edifícios e dos objetos litúrgicos, existia nas misericórdias um imenso espólio funcional. Onde estão musealizados esses artefactos? Os instrumentos médicos, farmacêuticos, de enfermagem, de higiene? Os móveis das enfermarias? As roupas das camas? As fardas dos doentes e dos funcionários? As baterias de cozinha? As louças? As cadeirinhas dos doentes? Os berços das Rodas e as máquinas de amedalhação dos expostos? Os panelões das sopas dos presos ou dos pobres? As caixas das esmolas? Os esquifes de enterrar os pobres e as tumbas de enterrar os ricos? Os recheios dos colégios e recolhimentos? Os meios de transporte e os arreios dos animais? O material das secretarias? As urnas das eleições? Onde estão sinalizados os espaços que serviram de enfermarias, cozinhas, despensas, cartórios, estrebarias?

Por fim, recordo que as misericórdias possuem também património proveniente de doações e legados e que pode ser religioso ou profano ou mesmo de natureza familiar e íntima. Por isso os espólios das santas casas podem ser muito ecléticos. Se forem musealizados, há que perceber as suas origens e a razão da sua presença na instituição.

### **3. A assistência espiritual das misericórdias e a arte sacra**

As misericórdias portuguesas, fazendo jus ao nome, pretendiam praticar a misericórdia cristã, cujas ações estavam compiladas desde os séculos XI/XII em sete obras espirituais e sete corporais: ensinar os simples, dar bom conselho a quem o pede, castigar com caridade os que erram, consolar os tristes desconsolados, perdoar a quem nos ofendeu, sofrer as injúrias com paciência e rogar a Deus pelos vivos e pelos mortos; sendo as corporais, remir os cativos e visitar os presos, curar os enfermos, cobrir os nus, dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, dar pousada aos peregrinos e enterrar os mortos.

Na verdade, o 7 é um numero simbólico, que representa o todo<sup>19</sup>, sendo as 14 obras de misericórdia um duplo 7 que apela à realização de todo o bem possível, em todas as vertentes necessárias. É isso que significa e não que se pratiquem apenas essas obras concretas. As misericórdias perceberam-no e não se deixaram coartar pelo catálogo. A título de exemplo, refiram-se os dotes a órfãs, não codificados na fórmula medieval. No que se refere às obras espirituais, as misericórdias centraram os seus esforços na sétima: rogar a Deus pelos vivos e pelos mortos. Contudo, através da ação

---

<sup>19</sup> Presente, por exemplo, nos 7 dias da criação (6+1), nos 7 pecados mortais ou nos 7 sacramentos católicos.

catequética dos sermões, iconografia, realizações litúrgicas e administração dos sacramentos também praticavam ou ensinavam a praticar as restantes.

No mundo em que as misericórdias nasceram e se expandiram, *o todo* na ajuda prestada ao outro não só abrangia as vertentes material e espiritual mas também englobava as almas dos defuntos. Para se compreender esta dinâmica, há que ter presente a crença geral da comunhão dos crentes, os da Terra, os do Céu e os do Purgatório, todos ligados entre si. Só os condenados ao Inferno estavam verdadeiramente mortos para os vivos, pois a eles ninguém tinha acesso e ninguém podia ajudar. Os do Paraíso em nada careciam da ajuda dos que ainda viviam no mundo e por isso a assistência às almas dos mortos fazia-se com as orações e missas pelas que estavam no Purgatório, a fim de lhes abreviar a sua estada nesse lugar terrível. A crença no Purgatório, que se divulgava em Portugal quando da fundação das primeiras misericórdias, foi fortemente impulsionada após o Concílio de Trento (1545-1563). Surgira na segunda metade do século XII com o intuito de apaziguar os crentes que até então se viam confrontados apenas com dois destinos (o Céu e o Inferno), ambos irreversíveis e eternos. Contudo, a religiosidade barroca fez do Purgatório um inferno pavoroso que só se distinguiu pela garantia de terminar no dia do juízo final<sup>20</sup>. Até lá, podiam passar milhares de anos de sofrimento atroz para o qual nunca havia lenitivo, mas apenas o fim abrupto com a passagem da alma ao Paraíso. Ora a permanência no Purgatório dependia só e apenas das orações dos vivos. Por isso, a construção de igrejas e capelas, a realização diária e múltipla de missas, as procissões penitenciais, a aquisição de paramentaria e alfaias litúrgicas ou a onerosa contratação de capelães eram obras de assistência espiritual que absorveram tempo e recursos das misericórdias, deixando aos séculos seguintes um imenso património sacro.

Dentro deste, há quase sempre uma forte presença de peças associadas à Paixão de Cristo porque as misericórdias muito a cultuaram, promovendo as práticas devocionais da Semana Santa, desde as procissões, aos Lava-Pés e outros ritos quaresmais, como formas de doutrinação, mas também de visibilidade e afirmação da instituição. Não esqueçamos que na espiritualidade barroca a dor física e psicológica eram importantíssimos instrumentos de salvação e os ritos penitenciais podiam ser e eram

---

<sup>20</sup> Ver Jacques Le Goff, *La naissance du Purgatoire*, Paris, Gallimard, 1998 (1ª ed: 1981); Jean Delumeau, *Le péché et la peur. La culpabilisation en Occident (XIII<sup>e</sup>-XVIII<sup>e</sup> siècles)*, Paris, Fayard, 1983, pp. 427-446; Jean Delumeau, *Rassurer et protéger: le sentiment de sécurité dans l'Occident d'autrefois*, Paris, Fayard, 1989, pp. 352-384;



fortemente apelativos. Mas a pastoral do medo nunca prescindiu de uma vertente tranquilizadora, patente na simbologia de todas as misericórdias: a representação da Senhora do Manto ou Senhora da Misericórdia que a todos alberga e protege e por quem intercede junto de Deus, como mãe terna e indulgente que é de todos<sup>21</sup>. Cada Santa Casa tem a sua bandeira com essa poderosa *Mater Omnium*, aos pés da qual, a partir de 1627 e por ordem de Filipe III, se passou a desenhar a figura de Fr. Miguel Contreiras, castelhano cuja existência nunca foi comprovada, mas que a partir de então entrou no imaginário como o ideólogo das misericórdias portuguesas.

Outra representação da Virgem que é, afinal, o símbolo por excelência da ação das misericórdias, embora em geral isso se desconheça, é a da Visitação. Conta o evangelho de S. Lucas que Maria de Nazaré, ao saber que sua idosa prima Isabel esperava um filho, deixou de imediato a sua casa e a sua comodidade correndo ao encontro da prima que vivia em terra afastada e aí permaneceu até ao parto. Este belo episódio simbolizou desde sempre o ideal das Misericórdias: ir ao encontro de quem precisa, sem delongas, discretamente se necessário for, oferecendo o socorro na própria casa do necessitado sem que este tenha de suplicar ajuda. Encontramos visitas em todas as misericórdias com património antigo, seja em pintura, escultura ou azulejaria. A festa litúrgica da Visitação comemorava-se a 2 de julho (só em 1969 passou para 31 de maio). Por isso era nesse dia que se realizava a eleição dos corpos gerentes, em cerimónia sacralizada, como também era o primeiro dia de atividades de todas as misericórdias, cujos anos contabilísticos começavam a 2 de julho e terminavam a 1 do ano seguinte.

Só é possível perceber o significado e valor simbólico da iconografia se soubermos do que se trata e que mensagens transmite. No tempo em que foram produzidas as peças que agora se musealizam, o público letrado e iletrado conhecia o seu simbolismo, mas nos dias de hoje perdeu-se para a generalidade das pessoas. Por isso, quem está à frente de um museu de arte sacra tem de dominar o assunto, conhecer as narrativas bíblicas e da tradição religiosa em que as personagens se movem e o que elas representam. E se guiamos uma visita a um espólio de arte sacra de uma misericórdia, há que aliar a esse conhecimento doutrinal e simbólico o domínio dos objetivos e da simbologia específicas destas instituições e do que pretendiam afirmar quando insistiam na representação pictórica ou escultórica da Visitação, da Senhora do

---

<sup>21</sup> Sobre este culto no Ocidente, ver Jean Delumeau, *Rassurer et protéger...*, cit., pp. 261-289.

Manto, dos episódios da Paixão e das almas do Purgatório – adaptando a linguagem, obviamente, aos diferentes visitantes. Só dessa forma a exposição pode ser educativa, colocando o museu ao serviço das pessoas.

### **Conclusão**

Os espaços expositivos das misericórdias podem ser poderosos veículos de conhecimento e de autoconhecimento, tanto ao nível das instituições como das comunidades. Todavia, para uma correta musealização dos espólios e dos espaços das antigas instalações é necessário saber o que foram, de facto, as misericórdias e que atividades desenvolveram ao longo dos séculos. Esse conhecimento é imprescindível para se organizar, compreender e explicar o património musealizado e para se procurarem os acervos que deveriam existir nas santas casas, mas estão dispersos por outros locais ou simplesmente invisíveis porque soterrados sob camadas de desconhecimento.

Procurou-se, portanto, clarificar o que foram as misericórdias ao longo dos seus mais de 500 anos de história, quem as corporizava, que serviços prestavam, a quem o prestavam e porque o prestavam. Serviços esses que eram de cariz social e de cariz espiritual e que deixaram atrás de si ricos e variados testemunhos de culturas materiais desaparecidas, de mundividências que já não existem, de sociedades que se construíam com lógicas distintas das nossas. Distintas, sem dúvida, mas que são as nossas raízes e, como tal, nos esclarecem ou nos ajudam a esclarecer o que somos hoje.

Coimbra, 19 de março de 2015